

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

12-10-12,30

Comunicação

A. C. J. de JUNDIAÍ

Protocolo n.º J. 3.268/72

Em 5 de outubro de 1972

Luiz



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

7821
24 10 72

Justo
CR.

TRT - SP N.º 182/72

27 / 9 / 72



RELATOR: Juiz **GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**

REVISOR: Juiz **JULIO DE ARAUJO FRANCO FILHO**

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: JUNDIAÍ

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ

SUSCITADO: DUBAR S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS



30/1/72

Ministério do Trabalho e Previdência Social
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO

Processo Ppj nº 1038/72

Distribuição

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas e em Geral de Fúndia-

TRT

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

97
23

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ.
RUA DR. HEGG N.º 619 - JUNDIAÍ - EST. DE SÃO PAULO
INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) 44.641.595/001

AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
POSTO DE JUNDIAÍ



O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ, com endereço nesta cidade à Rua Dr. Hegg nº 619, por seu presidente abaixo assinado, vem à presença de V.Excia. expor e afinal requerer o seguinte:

1 - Findando a 30 de setembro de 1972, a vigência do reajuste normativo que beneficiou os empregados que prestam serviços na Dubar S.A. Indústria e Comércio de Bebidas, e - que são representados por este Sindicato, a Entidade convocou uma Assembléia Geral Extraordinária na forma do disposto pelos artigos 611 e seguintes da C.L.T., e na conformidade dos Estatutos Sociais, objetivando formular reivindicação para celebração de acordo coletivo.

2 - Naquela Assembléia, os associados formularam a seguinte reivindicação:

- a) aumento de 30%
- b) Piso de Cr\$ 348,40
- c) Igual aumento para os empregados admitidos - após 1º de outubro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados mais antigos, que desempenhem idênticas funções;

24/2
E

Fls. -2-

- d) contribuição de Cr\$ 13,00 no primeiro mês do - aumento, de todos empregados integrantes da ca tegoria, associados ou não. Referida contribui ção, destina-se a ampliação das instalações da sede social desta entidade, a fim de poder dar um melhor atendimento à assistência social que vem sendo concedida a seus associados e depen dentes;
- e) vigência do acordo a partir de 1º de outubro - de 1972, com duração de um ano.

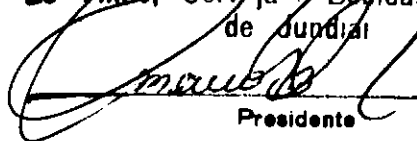
3 - Na forma da lei, o Sindicato deu ciência à empre- sa suscitada dos termos da reivindicação, não tendo recebido resposta.

Diante disso, e face ao disposto nos arti- gos 611 e seguintes da C.L.T., com a nova redação que lhe - deu o decreto-lei nº 229, requer seja a empresa suscitada, - Dubar S.A. Indústria e Comércio de Bebidas, com endereço nesta cidade à Rua Bento Pires nº 24, notificada para comparecer - perante essa Delegacia, a fim de firmar o acordo coletivo, e na hipótese de não chegarem as partes a um entendimento, se jam os autos remetidos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que se instaure o competente dissídio coletivo.

Nestes termos,
p.deferimento.

Jundiaí, 12 de setembro de 1972.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
do Vinho, Cerveja e Bebidas em geral
de Jundiaí



Presidente

Jundiaí, 06 de setembro de 1972.

A
DUBAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS
Rua Bento Pires nº 24
NESTA

Presados Senhores:

O término a 30 de setembro de 1972, da vigência do acordo coletivo celebrado em essa empresa, levou-nosso Sindicato convocar a Assembléia Geral Extraordinária dos associados da Entidade, que teve lugar no dia 5 de setembro de 1972.

Nessa Assembléia, por unanimidade, nos associados aprovaram a tabela de reivindicação abaixo:

- 1 - Aumento de 30%
- 2 - Piso de Cr\$ 348,40
- 3 - Igual aumento para os empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados mais antigos, que desempenhem idênticas funções.
- 4 - Contribuição de Cr\$ 13,00 no primeiro mês do aumento de todos os empregados integrantes da categoria associados ou não. Referida contribuição, destina-se a ampliação das instalações da sede social desta Entidade, a fim de poder dar um melhor atendimento a assistência social que vem sendo concedida a seus associados e dependentes.
- 5 - Vigência do acordo a partir de 1º de outubro de 1972 com duração de um ano.

Nosso desejo é firmar, rapidamente, uma conciliação nos termos supra apontados, e pelas razões expostas.

Dada a premência do tempo e ante as obrigações que nos impõe a lei, fixamos à V.Sas. o prazo de 5 dias para uma resposta, findos os quais encaminharemos a matéria às autoridades administrativas e, por fim, às judiciais, na forma prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenciosamente.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
do Vinho, Cerveja e Bebidas em geral
de Jundiaí

Presidente

DUBAR S. A.	
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS	
- Jundiaí -	
◆	- 6 SET 1972 -
◆	
Resp.	
Arg.	

CÓPIA AUTÊNTICA DO TERMO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1972.

Aos cinco dias do mês de setembro de ano de mil, novecentos e setenta e dois, às 17:00 horas, em segunda convocação, à Rua Dr. Hegg nº 619, nesta cidade, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí, para nos termos do Edital de convocação publicado no "Jornal de Jundiaí", edição nº 2273 de 02 de setembro de 1972, tratar da seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior, b) discussão e formulação de proposta reivindicatória, para novo reajuste salarial e autorização ao Sindicato para que na forma da C.L.T. promova as gestões necessárias, objetivando uma solução amigável, ou em caso negativo, tome medidas na forma exigida pelo Decreto-Lei nº 229, para celebração de acordo coletivo ou instauração de dissídio coletivo. As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto. Dando início aos trabalhos o presidente do Sindicato, sr. Américo Carnevalle, convocou para tomar assento à mesa dos trabalhos, os senhores Loris Carlos Cason e Edgard José Kohs, respectivamente secretário e tesoureiro desta entidade. Convocou também, depois de escolhidos pela assembleia os senhores Pedro Domingos de Jesus e Antonio Lopes Camenho, como escrutinadores. Pelo sr. Loris Carlos Cason, nomeado como secretário, foi lido o edital de convocação. Foi lida, discutida e aprovada a ata da assembleia anterior. A seguir usou da palavra o sr. Presidente, que fez uma exposição completa do assunto, referente a assembleia, esclarecendo aos presentes que como já era do conhecimento de todos, o acordo salarial mantido com a Dubar S/A Indústria e Comércio de Bebidas, terá o seu término no dia 30 de setembro de 1972 e que a Diretoria do Sindicato, precisava saber das pretensões de seus associados para entrar em entendimentos com a referida Companhia, para a feitura de novo acordo e precisava da autorização, caso não haja entendimento amigável, para a interposição de dissídio coletivo. Após essa explicação a palavra foi franqueada à casa e usou dela o senhor Jaime Pavan, que depois de tecer considerações sobre as leis que regulam o aumento de salários, sugeriu à casa que a mesma autorizasse a Diretoria do sindicato a formular a seguinte proposta de aumento salarial à Dubar S/A - Indústria e Comércio de Bebidas: - 1º) Aumento de 30%; 2º) - Piso de Cr\$ 348,40; 3º) Igual aumento para os empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados mais antigos, que desempenhem idênticas funções; 4º) Contribuição de Cr\$ 13,00 no primeiro mês do aumento de todos os empregados integrantes da categoria associados ou não. Referida contribuição, destina-se a ampliação das instalações da sede social desta Entidade, a fim de poder dar um melhor atendimento à assistência social que vem sendo concedida a seus associados e dependentes, e, 5º) Vigência do acordo a partir de 1º de outubro de 1972, com duração de um ano. A seguir deliberaram autorizar o sindicato, caso não haja acordo, a interpor dissídio coletivo, cumprindo-se as formalidades legais, declarando-se a assembleia permanente até o final dos entendimentos. Após outras considerações sobre a proposta, -

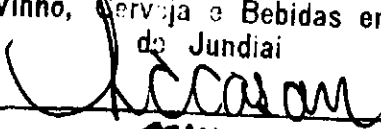
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ
RUA DR. HEGG N.º 619 — JUNDIAÍ — EST. DE SÃO PAULO
INSCRIÇÃO NO C. G. C. (M. F.) 44.641.595/001

5/10

-continuação-

foi a mesma posta em votação pelo sistema de escrutínio secreto de acordo com a legislação vigente. Encerrada a votação e feita a contagem dos votos, constatou-se a aprovação unânime da referida proposta e ser enviada a Dubar S/A Indústria e Comércio de - Bebidas. Como nada mais houvesse a ser tratado o senhor presidente do Sindicato agradeceu aos associados pelo comparecimento, encerrando a assembléia as 18:15 horas, determinando a lavretura da presente ata que vai assinada pelos componentes da mesa. Jundiaí, 5 de setembro de 1972. a) Americo Carnevalle, Loris - Carlos Ceson, Edgard José Kohs, Pedro Domingos de Jesus, Antonio Lopes Camenho.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
do Vinho, Cerveja e Bebidas em geral
de Jundiaí


Americo Carnevalle

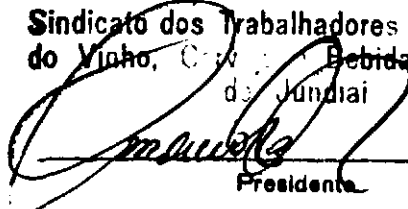
M. B.

TERMO DO NÃO COMPARECIMENTO

De associados dêste Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí, - em número legal, na primeira convocação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada às 15:00 horas do dia 05 de setembro de 1972.

Aos cinco dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, precisamente às 15:00 horas, em primeira convocação, conforme edital publicado no "Jornal de Jundiaí", edição do dia 02 de setembro de 1972, afim de deliberarem sobre a leitura, discussão e votação da ata da Assembléia anterior, e discussão e formulação de proposta reivindicatória para novo reajuste salarial e autorização ao Sindicato para que na forma da C.L.T., promova gestões necessárias, objetivando uma solução amigável, ou em caso negativo, tome medidas na forma exigida pelo Decreto-Lei nº 229, para a celebração de acôrdo coletivo ou instauração de dissídio coletivo com a firma Dubar S/A Indústria e Comércio de Bebidas, na sede social desta entidade, à Rua Dr. Hegg nº 619, foi verificada pelo sr. Presidente do Sindicato, o não comparecimento de associados, empregados na Empresa mencionada, que perfizessem o número legal exigido pelos estatutos, razão porque foi mandado se lavrasse o presente termo, às 15 horas e 15 minutos, o qual vai assinado pelo Sr. Presidente do Sindicato.

Jundiaí, 05 de setembro de 1972
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
do Vinho, Cerveja e Bebidas em geral
de Jundiaí



Presidente

Feira Agro-pecuária de Sorocaba

Sorocaba vai receber milhares de visitantes, no período entre 9 e 17 do corrente, quando estará realizando a sua IX FEIRA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL, que vai mostrar toda a pujança do Município, em relação a excelente qualidade de seu gado holandês preto e branco.

A IX FAPIS será realizada na Várzea do Scarpa e a cidade toda já está se preparando para o acontecimento, que é uma promoção da Prefeitura Municipal; da Associação Agro-Pecuária Sorocabana e da DIRA - Secretaria da Agricultura.

Desfiles, «Shows», Stands, rodeios, diversões, prêmios e muitas outras atrações poderão ser vistas, na FAPIS, que além do gado holandês, preto e branco vai mostrar ainda os mais recentes lançamentos da indústria têxtil de Sorocaba e de Votcranitz.

O crescimento de uma cidade, de forma anárquica, poderá ocasionar problemas futuros e dificuldades para a administração pública. O Município portanto, não pode dispensar a ação disciplinadora para evitar que isso aconteça, salvaguardando o bem estar coletivo e provendo o próprio progresso local.

Municípios devem fiscalizar obras particulares

O crescimento de uma cidade, de forma anárquica, poderá ocasionar problemas futuros e dificuldades para a administração pública. O Município portanto, não pode dispensar a ação disciplinadora para evitar que isso aconteça, salvaguardando o bem estar coletivo e provendo o próprio progresso local.

Um dos instrumentos eficazes para disciplinar o

crescimento das cidades e uma boa fiscalização de obras.

Nessa linha de pensamento, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal programou a realização de mais um Curso de Fiscalização de Obras, com o início previsto para 18 de outubro.

O Curso, que é patrocinado pelo Ministério de Planejamento e Coordenação

Geral, terá a duração de dois meses.

Nele serão analisados os meios de fiscalização que o Município deve exercer em todas as fases da obra, a começar pela aprovação da planta e do consequente licenciamento, até o «habite-se», bem como os tipos de vistorias em prédios destinados ao uso coletivo para verificar suas condições de salubridade e se-

gurança, além de outras exigências impostas pelas leis locais.

As inscrições para este curso, que é inteiramente gratuito, acham-se abertas na Escola Nacional de Serviços Urbanos do IBAM, à Rua Visconde de Silva, 157, Botafogo, Rio de Janeiro, GB. Os alunos selecionados receberão uma ajuda de custo de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Guilherme Marcos Pantoja,
Diretor Geral,
— DECRETO LEGISLATIVO N.º 44
de 31 de agosto de 1972 —
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —
Art. 1.º — Fica concedido ao sr. ALVARO COU-TINHO o título de «Cidadão Jundiaieense».
Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1972)
Lázaro de Almeida,
Presidente.
Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1972)
Guilherme Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

RESIDENCIAS

COLONIA — R. ATELIO D'ANGELI — C.067 — Residência construída em terreno de 17x25, contendo: Jardim, abrigo p/ carro, sala, 2 dormitórios, copa-cozinha, banheiro, área de serviço e quintal. Preço Cr\$ 50.000,00 c/ entrada de Cr\$ 15.000,00 e o restante Cr\$ 500,00/600,00 mensais.

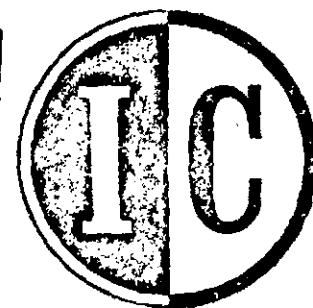
RUA SIQUEIRA DE MORAIS — C.051 — Casa contendo: garagem fechada, sala, 3 dormitórios, cozinha com azulejos, banheiro completo, lavanderia, quarto para empregada, W.C. e quintal todo cimentado. Preço: a vista Cr\$ 55.000,00 s/ contra oferta. A prazo: Cr\$ 80.000,00 c/ entrada de Cr\$ 30.000,00 e o restante a combinar.

JARDIM ANA MARIA — C.066 — Excelente residência de luxo totalmente isolada, toda ajardinada, abrigo para 3 carros, entrada social e entrada de serviço, sala de estar, sala de visita, sala de jantar, cozinha com armário embutido e piso romano, 3 ótimos dormitórios com armários embutidos, 2 banheiros completos, adegas, quarto para despejo, apto p/ empregada e terraço. Tudo em finíssimo acabamento. Preço e condições a tratar nesta imobiliária.

TRAV. AV. PAULA FENELADO — C.062 — Casa em bom estado de conservação contendo: abrigo para carro, jardim, 2 quartos, sala, cozinha com azulejos, banheiro completo com azulejos, quarto de despejo e área de serviço. Ao lado mais 1 quarto, cozinha e banheiro completamente independente. Preço Cr\$ 10.000,00 c/ entrada de Cr\$ 30.000,00 e o restante bem facilitado.

RUA XV DE NOVEMBRO — C.060 — Residência construída em terreno de 14x50 com fundos para a antiga linha da Sorocabana e futura Av. Marginal contendo: abrigo para carro, sala, 3 dormitórios, copa-cozinha, banheiro completo, área de serviço. Nos fundos, mais 1 casa com entrada independente contendo: quarto, sala, cozinha, banheiro e quintal. Preço Cr\$ 120.000,00 com entrada de Cr\$ 60.000,00 e o restante a combinar.

RUA ELIZA — PTE. C.065 — Ótima residência construída em terreno de 10x26 contendo: jardim, área, 2 ótimos dormitórios, sala, copa-cozinha com azulejos, banheiro, Cr\$ 35.000,00 com entrada de Cr\$ 15.000,00 e o saldo Cr\$ 400,00 mensais.



Imobiliária

CENTRAL

CORRETOR: ROBERTO POLITI
PRAÇA GOV. PEDRO DE TOLEDO 24 — 2.º ANDAR — SALA 22

Telefone 2340

AOS SABADOS A PARTIR DAS 13 HS. E AOS DOMINGOS ATÉ AS 12 HORAS.
DAMOS PLANTÃO PELO TELEFONE 5974

RUA STA RITA — PTE. S. JOAO — C.061 — Ótima residência construída em terreno de 10x30 contendo: jardim, área, garagem para 3 carros, sala, 2 ótimos dormitórios, copa-cozinha com azulejos, banheiro completo com azulejos, lavanderia e quintal. Preço Cr\$ 55.000,00 somente à vista.

RUA XV DE NOVEMBRO — C.052 — Residência próxima à rua Torres Neves contendo: 3 dormitórios, sala, cozinha com azulejos, banheiro completo, lavanderia etc. Nos fundos: mais 2 cômodos com grande quintal todo cimentado. Preço Cr\$ 90.000,00 com entrada de Cr\$ 30.000,00 e o saldo a longo prazo.

VIANELLO — PARTE ALTA — C.064 — Excelente residência contendo: abrigo para 2 carros, com piso em granito, jardim, entrada social e de serviço, ampla sala com armário, biblioteca embutida, cozinha com azulejos até o teto e armário embutido com piso romano, 3 ótimos dormitórios, com armários embutidos, tudo em parquet desenhado e com cascalos, 2 banheiros completos com azulejos até o teto e lavabo, apto para empregada, lavanderia e quintal. Preço à vista Cr\$ 130.000,00 sem contra oferta. A prazo Cr\$ 160.000,00 c/ entrada de Cr\$ 60/70.000,00 e o saldo a combinar.

JARDIM PACAEMBU — C.063 — Casa construída em terreno de 8x30, recuada e com possibilidades para a garagem para carro, contendo: área, 2 dormitórios, sala, cozinha com azulejos, área de serviço e quintal. Preço Cr\$ 85.000,00 com entrada de Cr\$ 40/45.000,00 e o

JARDIM PACAEMBU — C.068 — Casa simples, contendo: Jardim, área, sala, 2 dormitórios, copa-cozinha, banheiro, área de serviço e quintal. Preço Cr\$ 35.000,00 c/ entrada de Cr\$ 13.000,00 e o restante a combinar.

JARDIM PACAEMBU — C.049 — Casa simples construída em terreno de 8x30 com todas as benfeitorias inclusive ônibus na porta contendo: 1 dormitório, cozinha, banheiro e tanque coberto. Preço Cr\$ 14.000,00 com entrada de Cr\$ 7.000,00 e o restante Cr\$ 200,00 mensais. A vista Cr\$ 8.500,00.

JARDIM PACAEMBU — C.050 — Em conjunto: 1 casa contendo: área, 2 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, mais 1 terreno. Casa construída em terreno de 8x26, com área de serviço e quintal. Terreno ligado nos fundos com a casa, com frente para rua asfaltada com água, luz e esgoto medindo 8x27. Preço total do conjunto: Cr\$ 30.000,00 com entrada de Cr\$ 13/15.000,00 e o restante Cr\$ 300,00 mensais. Verdadeira pechincha.

JARDIM PACAEMBU — C.046 — Casa construída em terreno de 8x25 contendo: jardim, abrigo para carro, 1 dormitório, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e quintal. Preço: Cr\$ 25.000,00 com entrada de Cr\$ 10.000,00 e o saldo Cr\$ 300,00 mensais.

JARDIM PACAEMBU — C.054 — Residência em ótimo estado de conservação, contendo: garagem fechada, Jardim, área, 2 dormitórios, sala, cozinha com azulejos, banheiro completo, área de serviço, torre para T.V. e grande quintal. Preço Cr\$ 35.000,00 à vista. A prazo Cr\$ 40.000,00 com entrada de Cr\$ 20.000,00 e o restante Cr\$ 300,00 mensais. Aceita-se contra proposta.

JARDIM TAMOIO — C.056 — Casa nova, taqueada e forrada contendo: área, 2 ótimos dormitórios, sala, cozinha, banheiro, tanque coberto, água encanada, luz e quintal. Preço Cr\$ 23.000,00 com entrada de Cr\$ 13.000,00 e o saldo Cr\$ 300,00 mensais.

TERRENOS

JARDIM PACAEMBU — T.021 — Bom lote de terreno, fazendo divisa c/ a Vila Santana, perto do futuro Centro Educacional, medindo 410 m². Preço Cr\$ 10.000,00. Estuda-se contra-proposta.

VILA ALVORADA — T.001 — Terreno com 5.600 m² plano, seco, com luz, água e esgoto localizado no ponto final do ônibus Vila Alvorada. Note bem: ótimo para ser desmembrado em lotes. Preço total: Cr\$ 20.000,00 com entrada de Cr\$ 8.000,00 e o restante Cr\$ 500,00 mensais.

JARDIM CICA — T.020 — Terreno totalmente plano com todas as benfeitorias medindo: 10x29, preço à vista Cr\$ 20.000,00. A prazo: Cr\$ 25.000,00 com entrada de Cr\$ 10.000,00 e o saldo Cr\$ 500,00 mensais.

VILA SANTANA — C.012 — Bom lote de terreno com frente para o futuro ginásio medindo 10x52. Preço Cr\$ 8.500,00 com entrada de Cr\$ 2.500,00 e o saldo a combinar.

JARDIM PACAEMBU — T.011 — Pronto para construir com água, luz e esgoto, medindo 8x30. Preço total Cr\$ 6.000,00 com entrada de Cr\$ 2.000,00 e o saldo Cr\$ 200,00 mensais.

JARDIM PACAEMBU — T.012 — Magnífico terreno medindo 21x24,30 contendo todas as benfeitorias em rua asfaltada, com ligeira inclinação. Preço somente à vista Cr\$ 7.000,00. PECHINCHA.

JARDIM PACAEMBU — T.019 — Terreno próximo ao campo do Paulista, medindo 8x26. Preço Cr\$ 6.000,00 com entrada de Cr\$ 1.800,00 e o saldo Cr\$ 160,00 mensais.

EM FRENTE A CATEDRAL — EM FRENTE A CATEDRAL — EM FRENTE A CATEDRAL — EM FRENTE A CATEDRAL — EM FRENTE A CATEDRAL

USP pesquisa solução para proteínas

AUN/USP — Já estão abertas as inscrições para a I Semana de Estudos de Editoração, a ser realizada de 25 a 29 de setembro, na Secretaria do Departamento de Jornalismo e Editoração, no prédio da ECA, Cidade Universitária. Poderão participar todos os interessados no assunto e profissionais ligados a esta atividade.

O tema — História em Quadrinhos — além de atual, pelos estudos que vem sendo feitos em nível teórico, é de grande interesse para os alunos da Editoração, que em seu campo profissional irão atuar editando livros e histórias em quadrinhos.

Naumim Alzem, Diretor da Editora Brasil-América Ltda. — EBAL — abrirá dia 25 a Semana de Estu-

dos falando sobre «Panorama editorial das histórias em quadrinhos no Brasil». Dia 26, Alvaro de Moya, professor da USP e autor do livro «Shasame», exporá tema «Perspectiva histórica e análise crítica dos quadrinhos no Brasil». Moscyr Cirne, autor dos livros «A Exploração das Histórias em Quadrinhos» e «A Linguagem dos Quadrinhos» e professor de Comunicações em Niterói, abordará dia 27 a «Temática e Técnica dos quadrinhos brasileiros». «A exposição sobre «Histórias em quadrinhos e educação» será feita dia 28 pela educadora carioca Maria Lucia Amaral. Dia 29, Maurício de Sousa, autor de histórias em quadrinhos encerrará a Semana de Estudos falando sobre «Legislação brasileira das histórias em quadrinhos».

Colégio São Vicente festeja o Sesquicentenário

Amanhã, às 20 horas, alunos, professores e diretores do Colégio São Vicente, estarão realizando um completo programa festivo, em comemoração ao Sesquicentenário da Independência, numa promoção do Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres e do próprio Colégio.

O programa se divide em duas partes: na primeira, após a introdução feita pelo Padre Orlando Barbosa e o canto do Hino Nacional, haverá a apresentação, feita por Maria Cristina Perelra; Tiradentes — o Ideal da Liberdade, por Eliana M. dos Anjos; Independência

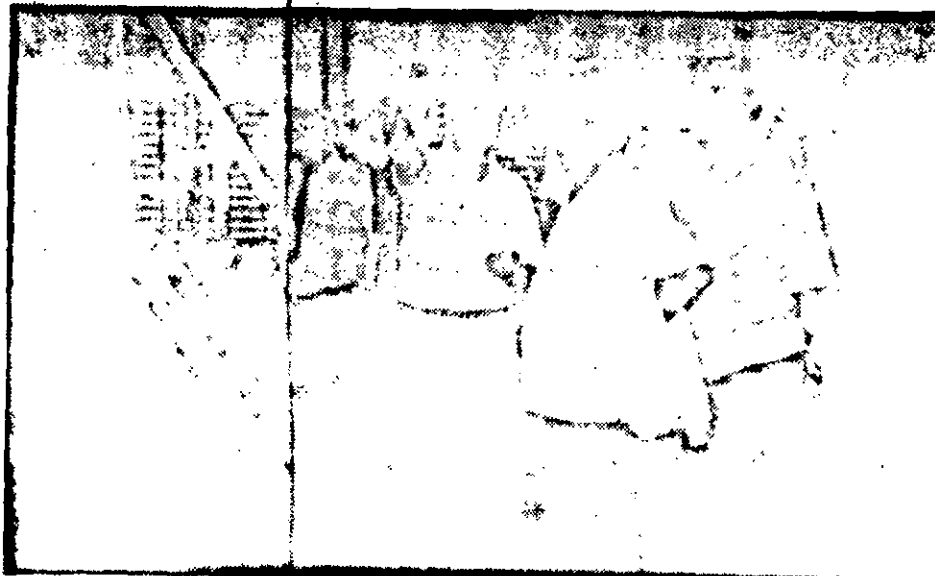
Vários alunos declamarão os mais belos poemas cívicos e todos juntos cantarão o Hino da Independência, Hino à Bandeira e outros. Os Meninos Cantores, em Seu Motorista, o Charreteiro e Noite de Meu Bem.

«A Frô do Maracujá», será declamado pelo aluno Edécio Fcratori, Carlinhos e o Coral dos Meninos apresentará «Prece de um Jovem Triste» e as pequenas cantoras encerrarão «O Farolito».

«O Hino do Sesquicentenário», marcha de Miguel Gustavo, marcará o encerramento das atividades do

Duratex visitada por todos que cuidam da sua exportação

A Duratex S.A. Indústria e Comércio recebeu em sua fábrica de Jundiá, a visita do pessoal que cuida das suas exportações no Porto de Santos. Em ônibus especial vieram representantes da CACEX, da Cia. Docas de Santos, da Estrada de Ferr. Santos a Jundiá e do próprio escritório de exportação da DURATEX. A foto mostra aspecto da visita às instalações da indústria.



Uma semana de estudos: histórias em quadrinhos

AUN/USP — A escassez de proteínas para a adequada alimentação do homem e dos animais constitui um dos maiores problemas com que se defronta a humanidade, que vê mais da metade da sua população sem uma dieta apropriada.

Atualmente, desenvolvem-se diversos estudos visando à produção artificial de proteínas. Através de processos fermentativos, pode-se produzi-las com altos rendimentos e velocidades a partir de matérias primas relativamente baratas, de preferência resíduos. Bactérias, leveduras, bolores e algas, quando em condições favoráveis, reproduzem-se intensamente, sintetizando o material proteico que será utilizado na alimentação do homem ou do animal. Consegue-se dessa forma, transformar resíduos em concentrados proteico-vitânicos úteis ao mesmo tempo em que se resolve, pelo menos parcialmente, o problema do resíduo em si.

Sob a orientação do Professor Walter Borzani, os De-

partamentos de Engenharia Bioquímica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Escola de Engenharia Mauá e da Faculdade de Engenharia Industrial (FEI), vêm quase três anos pesquisando a produção de concentrados por bolores, derivados da mandioca e óleo diesel.

Um processo de tratamento de resíduos de fábrica de féculas que conduza a um concentrado proteico útil vem sendo estudado pelos engenheiros Eduardo Leser, Gleide Venosa e Verônica Martins enquanto outros engenheiros — Bruno Concone, Paulo Doin, Haroldo Hiss, Maria Paz, Carolina Patrício e Guglielmo Taralli — investigam a fabricação de concentrados a partir de hidrocarbonetos pela ação de leveduras.

Parcialmente subvencionados pela FAPESP — Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — e pelo Conselho Nacional de Pesquisas os estudos pretendem, a curto prazo, englobar resíduos de laboratórios e de fábricas de celulose.



Câmara Municipal de Jundiá Atos Oficiais

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 41, de 31 de agosto de 1972 —

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido ao sr. AMÉRICO ANTONINHO BARBUJO o título de «Cidadão Jundiáense».

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois (31/08/1972)

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1972)

Guilmez Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 42, de 31 de agosto de 1972 —

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido ao sr. PAULO KINGG o título de «Cidadão Jundiáense».

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1972)

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1972)

Guilmez Marcos Pantoja,
Diretor Geral.

— DECRETO LEGISLATIVO N.º 43, de 31 de agosto de 1972 —

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: —

Art. 1.º — Fica concedido o título de «Cidadão Jundiáense» ao sr. GUILHERME SPERRY CEZAR.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1972)

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em trinta e um de agosto de mil novecentos e setenta e dois. (31/08/1972)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAI

Edital

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí, na forma estatutária e do quanto consta da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 229, de acordo salarial com a Dubar S.A. Indústria e Comércio de Bebidas convoca todos os associados que prestam serviços na empresa mencionada para uma Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato, que terá a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e votação da ata da Assembléia anterior;
 - Discussão e formulação de proposta reivindicatória, para novo reajuste salarial e autorização ao Sindicato para que na forma da C.L.T., promova as gestões necessárias, objetivando uma solução amigável ou em caso negativo, tome medidas na forma exigida pelo Decreto-Lei n.º 229, para celebração de acordo coletivo ou instauração de dissídio coletivo.
- As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto.

A Assembléia será realizada à Rua Dr. Hegg n.º 619, no dia 5 de setembro de 1972 às 15.00 horas, em primeira convocação. Não havendo à hora marcada número legal para instalação da Assembléia será a mesma realizada duas (2) horas mais tarde (17.00 horas) em segunda convocação e com qualquer número de associados presentes.

Jundiaí, 31 de agosto de 1972
AMERICÓ CARNEVALLE — Presidente

Em fase final o julgamento do Concurso Cívico

As centenas de trabalhos redacionais realizados pelos estudantes que participaram do Concurso Cívico Estudantil encontram-se ainda com a Comissão Técnica Julgadora, integrada pelos professores de História responsáveis pela grande competição cultural.

Foram já selecionados os dez melhores trabalhos redacionais de cada nível, ou seja, de 5as. e 6as. séries; 7as. e 8as., ambos níveis do 1º grau, e 1as., 2as. e 3as. séries do ensino de 2.º grau.

Julgados os trabalhos pelos professores Emílio Edson Bruni, Neyde Camargo, Maria Helena Massa, Jacy

Neide Viana dos Santos e Julio Pires Barbosa Neto, foram os melhores classificados de cada nível entregues às professoras de Português Evandira Barros e Solange Alarcom para a classificação final.

Em princípio, da próxima semana devem ser entregues à Coordenação Geral da Campanha Cívica «Juventude Brasileira», responsável pelo Concurso Cívico Estudantil «A Independência do Brasil», as classificações finais, que serão tornadas públicas através do JJ.

Todos os participantes do Concurso Cívico Estudantil receberão diplomas de participação e os melhores

classificados farão jus a de patrocinadora, entregando medalhas e premiação especial que o JJ, como entidade,

Edital

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA COMARCA DE JUNDIAI — S. P.
TERCEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS DESCONHECIDOS, NOS AUTOS DO USUCAPIÃO REQUERIDO POR SETIMO PATELLI E OUTROS, PROCESSO N.º 157/64, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JOSE ROBERTO DE VASCONCELOS JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 3ª. VARA DESTA COMARCA DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, se processam os termos do Usucapião requerido por SETIMO PATELLI, AFONSO M. DANTAS e sua mulher, JOSÉ MICELI e s/m. BRANCA SAMPAIO MICELI, MANUEL DANTAS, JOÃO JUSTO DIAS DE SA e s/m. WANDA MICELI DIAS DE SA e A. MICELI e s/m. MARIA BELINI MICELI, todos residentes em Jundiaí, alegando, os mesmos, na inicial que por escrituras diversas adquiriram terras no bairro de Campo Limpo, lugar denominado Ivo Turucuaia, desta comarca de Jundiaí e que ocupam sem qualquer contestação e sem molestação alguma há mais de trinta anos a área de 471.512 m², sendo que dividiram amigavelmente referida área em quinhões que são ocupados pelos requerentes Setimo Patelli, 149.808m², Afonso M. Dantas e outros a área de 99.732m², e José Miceli e outros 221.972 m² referida área de terras confronta em sua integridade fael Pecoraro, com um correjo, com terras dos requerentes Afonso e Manoel M. Dantas, Joaquim Pereira Pinto ou sucessores Giacomo Berardinelli e Ulderico Gianello. Alegam que possuem como seus referido imóvel, há mais de trinta anos, de forma mansa e pacífica, sem oposição ou embargo e querem legitimar a posse. Requerem justificação e arrolam testemunhas e após homologada a justificação pedem sejam citados os confrontantes, a Fazenda Municipal, Estadual e o Domínio da União, o Ministério Público para querendo contestarem a ação e acompanhando-a até final julgamento quando será reconhecida a posse dos mesmos, dando à causa o valor de Cr\$ 200,00 e protestando provar o alegado por todos os meios de provas, a petição inicial é datada de 12 de fevereiro de 1964, e assinada pelo advogado Paschoal De Muzio. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente com o prazo de trinta dias e que será publicado e afixado na forma da lei. Passado nesta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, pelo Terceiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça, aos 19 dias do mês de agosto de 1972. Eu José Carlos de Lima Escrevente.

MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO
II EXERCÍCIO
2.ª REGIÃO MILITAR

14.ª Circunscrição do Serviço Militar
19.ª Delegacia do Serviço Militar

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO
(Classe de 1954)

A Comissão de Seleção iniciará os trabalhos de seleção do Contingente a ser incorporado no ano de 1973, no dia 12 de Setembro do corrente ano.

a) Estão convocados a comparecerem à Seleção todos os jovens da classe de 1954, alistados em Jundiaí durante o ano de 1972.

b) Igualmente, estão convocados todos os cidadãos de classes anteriores a 1954, alistados em Jundiaí durante o ano de 1972, com idade inferior a 30 anos.

c) Estão ainda convocados os cidadãos alistados em outros municípios e que tenham fixado residência em Jundiaí a partir de 20 de setembro de 1971.

d) Finalmente, estão convocados os cidadãos alistados em anos anteriores a 1972, e que não tenham ainda se apresentado a Seleção (REFRATÁRIOS).

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: Junta de Serviço Militar de Jundiaí — Avenida Professor Luiz Rosa n.º 132, próximo ao Hospital São Vicente de Paulo.
DATAS E HORÁRIOS DE APRESENTAÇÃO: para receberem a senha que marcará o dia em que serão submetidos à seleção fica estabelecido o seguinte:

- Os cidadãos cujos primeiros nomes iniciarem pelas letras "A", "B" ou "C" — deverão se apresentar no dia 12 de setembro às 07.00 horas da manhã.
- Os cidadãos cujos primeiros nomes iniciarem pelas letras "D", "E", "F", "G" ou "H" — deverão se apresentar no dia 13 de setembro às 07.00 horas da manhã.
- Os cidadãos cujos primeiros nomes iniciarem pelas letras "I", "J", "K" ou "L" — deverão se apresentar no dia 14 de setembro às 07.00 horas da manhã.

Edital de Protesto

Encontram-se em cartório para serem protestados os seguintes títulos: contra HENRIQUE NUNES DE BRITO (CIC. 073.573.118) uma Nota Promissória do valor de Cr\$ 559,20 vencida em 1.º de agosto de 1972, pagável à Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima; contra CLAUDIONOR CIVOLANI, duas Duplicatas, dos valores de Cr\$ 468,00 e Cr\$ 1.729,08 vencidas em agosto de 1972 e 20 de agosto de 1972, pagáveis respectivamente à Conlaje — Construtora e Serviços de Lajes Limitada e Indústria e Comércio de Lajes Oliveira Lima Limitada; contra CONFECÇÕES CARPELLI LIMITADA uma Duplicata, do valor de Cr\$ 1.309,00 vencida em 17 de julho de 1972 pagável à Geraldo Pasquini; contra BENEDITO RIBEIRO DA SILVA, dois cheques, dos valores de Cr\$ 215,00 e Cr\$ 300,00 emitidos em 30 de setembro de 1971 e 23 de fevereiro de 1971, pagáveis, ao portador; contra CLODOVIL RISSI (CIC. n.º 397.143.578) uma Nota Promissória, do valor de Cr\$ 500,00 vencida em 24 de agosto de 1972, pagável à Mário Gobbo; contra MARIA CECILIA ESTEVAM, duas Duplicatas dos valores de Cr\$ 50,00 cada uma, vencidas em 25 de julho de 1972 e 25 de agosto de 1972, pagáveis à Livraria Editora Iracema Limitada; contra MARIA NEVES OLIVEIRA, uma Duplicata do valor de Cr\$ 30,00 vencida em 11 de julho de 1972, pagável à Li-MOREIRA, uma Duplicata do valor de Cr\$ 34,00 vencida em 10 de julho de 1972, pagável à Livraria Editora Iracema Limitada; contra BENEDITA, uma Duplicata do valor de Cr\$ 20,00 vencida em 20 de dezembro de 1971, pagável à Editora Livros Culturais Limitada; contra JOÃO GIMENEZ — PLÁSTICOS, três Cheques, dos valores de Cr\$ 703,01 — Cr\$ 700,00 — Cr\$ 600,00 emitidos em 1.º de março de 1972, pagáveis à Vulcan Material Plástico Sociedade Anônima. Ao cartório foi solicitado o protesto, por indicação, contra MARIA CAPACH ORMANJI, de uma Duplicata do valor de Cr\$ 399,17 vencida em 5 de março de 1972 pagável à Industrias Químicas Universo Limitada; e, como não tenha sido encontrado o responsável pela firma João Gimenes — Plásticos Confecções CarPELLI Limitada, e os demais acima citados, pelo presente os intimo a virem pagá-los ou darem a razão porque não o fazem. Nas suas faltas dou-lhes ciência dos competentes protestos. Jundiaí, 1.º de setembro de 1972. O Escrevente Autorizado, JOAO AUGUSTO SIQUEIRA PUPO.



LIGHT

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A.

Para execução de serviços na rede de distribuição e segurança não só do pessoal que realiza esse serviço como também do público torna-se necessário interromper o fornecimento de energia elétrica nos seguintes locais:

DIA — 02/09/72 (SABADO)

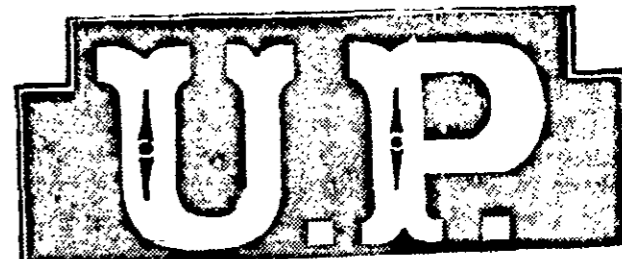
DAS — 13,00 às 15,00 horas aproximadamente

Circ. JUN — 214 parcelas

Circ. JUN — 1303 parcelas

Ruas e estradas

Conde Monsanto, 23 de Maio, Ten. Ary Aps, Prof. José Tavares, Cica, São Luiz, Napoleão Mazali, Nella Petroni, Jundiainópolis, José Bedendo, João Raulho, João Tramontina, Argos, Bom Jesus de PL rapora, Antonio Liberato, Messina, Líbia, Senegal, Roma, Catania, União, João Leze do Prado, Av. Rubbo, IV Centenário, Iguaçu, Londrina, Estrada p/ Rubbo, V Centenário, Iguaçu, Londrina, Estrada p/



Utilidade Pública

DOCUMENTOS PERDIDOS — Foi perdido em lugar incerto, e não sabido, todos os documentos de posse de automóvel e carta de motorista pertencente à Benedito José Consoline. Quem os encontrar, favor telefonar para 3236 ou 3237 — ou à Rua José do Patrocínio, 221.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO — Foram encontradas no Centro de Saúde as certidões de nascimento de Mariana Quilo e Sueli Mariana Quilo.

Bairros
Vianelo, Vila Pirapóia, Rami, Militar, Jundiáinópolis,
Nova Jundiá, Maringá, Mafalda, Jardins, Messina,
Bontiglioli, Bairro do Tijoco Preto, Cidade São Jor-
ge e adjacências.
Jundiá, 01 de setembro de 1972

VIGORELLI DO BRASIL S/A
AMPLIANDO O SEU QUADRO DE FUNCIONARIOS,
ESTA ADMITINDO:

- 8 Torneiros Mecânicos
- 6 Fresadores (para ferramentaria)
- 4 Montadores
- 3 Rasqueteadores
- 3 Mandrilhadores
- 2 Contrôles Dimensionais
(para Sala de Metrologia)
- 1 Moça para exercer a função
de Secretária

EXIGENCIA:
Boa datilógrafa — Falar corretamente o Inglês.
Os interessados deverão apresentar-se para entre-
vista na Sala de Recrutamento e Seleção da Empréa,
à Rua Bela Vista, s/n.o — a partir do dia 04/09/72
no período da manhã.

Templo Namu Fudô

De Namu Fudô-Shinrei-Kai
Sociedade Religiosa

COMUNICADO

Comunica que será feito amanhã, dia 3 às 12 horas,
o 3.º ressamto anual do 34.º aniversário da fa-
mília da geração em sua sede à Rua "D", n.º 156 —
Recanto Centenário — Bairro do Retiro (entrada do
Campo de Aviação)

A DIRETORIA

Jundiá, 02 de setembro de 1.972

MISSA DE 30.º DIA

A FAMILIA DE



JORGE BUSCH

convida os parentes, amigos e pessoas caridosas,
para assistirem a Missa de 30.º dia que fará cele-
brar por intenção de sua alma, AMANHÃ, dia 3,
às 18:30 horas, na Matriz Nossa Senhora do Des-
têrro.
Por mais este ato de religião e amizade, antecipa-
damente agradece.

Os cidadãos cujos primeiros nomes iniciarem pelas
letras "M" "N" "O" ou "P" — deverão se apre-
sentar no dia 15 de setembro às 07,00 horas da
manhã.

— Os cidadãos cujos primeiros nomes iniciarem pelas
letras "Q" "R" "S" "T" "U" "V" "W" "X" ou
"Z" deverão se apresentar no dia 18 de setembro às
07,00 horas da manhã.

DOCUMENTOS: Os convocados deverão comparecer
com o Certificado de Alistamento Militar e Certidão
de Nascimento legível.

Outros esclarecimentos serão prestados aos inte-
ressados por um elemento da Comissão de Seleção, que
permanecerá na Junta do Serviço Militar para esse fim.

Campo Limpo Paulista, em 30 de Agosto de 1972

Raimundo Francisco Fernandes — 1.º Ten

Delegado da 19.ª Del SM/14.ª CSM

Tem carro usado onde tudo faz barulho. Menos a buzina.



qualquer um, sem garantia,
é assim mesmo. Depois, ele pára.
V. gasta uma nota em consertos
e ele volta a fazer o mesmo barulho.

Acalme os nervos e medite nisto.

Todo carro usado vendido por

Revendedor Autorizado

Volkswagen é revisado por pessoal

especializado, treinado na Fábrica,

com ferramental especial, e as

peças gastas são substituídas por

Peças Originais Volkswagen.

Assim, v. compra um carro usado

com garantia de 2 meses ou

3.000 km e com direito a duas

revisões gratuitas.

FUSCAO 71
VOLKS 69 — 4 portas
VARIANT 70
TL 70
KOMBI 68



Revendedor Autorizado Volkswagen

comercial **LIBERATO** Ltda.

R. XV DE NOVENBRO, 216 — FONES 2163 • 5124 E 5728

OSÉ MOURA DE VASCONCELOS

Necrologia

**JACIRA PINTO DE MO-
RAES MARQUES** — Fale-
ceu aos 20 minutos de on-
tem, com 43 anos de idade.
Era casada com Novelli
Marques e residia à Rua
5 n.º 108, Jardim Primavera.

ra, Retiro. Deixou os fi-
lhos: Claf, Cleuz, e Carlos
Eduardo, menores. Deixou
ainda os irmãos: Lázaro,
João Pedro, Domingas Ma-
ria, Benedita, Daria e Es-
meralda. Seu sepultamento
foi realizado às 17 horas, no
cemitério local.

**PAULO CESAR FRAN-
ÇA** — Faleceu às 13,30 ho-
ras de quinta-feira, com 76
anos de idade. Era casado
com Thereza Pereira de
Souza França e residia à
Rua do Retiro, 1439. Dei-
xou os filhos: Nelson, Ce-
sar e Nilson; noras: Tere-
zinha, Loudes e Oni; ne-
tos: Nelson Filho, Sérgio,
Anderson e Davidson. Seu
sepultamento foi realizado
às 11 horas de ontem, no
cemitério local.

na. O interessado deverá procurar na Prefeitura do
Centro de Saúde.

CARNET DO INPS — BANCO REAL — Foi perdido,
pertencente a Aurélio Padovani Pedese a quem o
encontrou, favor entregar no Banco Real S/A, à
Praça Gov. Pedro de Toledo, 16.

PASTORA ALEMA — Esta desaparecida uma cachor-
ra pastora alemã, com criss, que atende pelo nome
de Diana, com costas pretas e patas amarelas. In-
formações pelo fone 4658.

CARTEIRA PROFISSIONAL — Foi perdida, pertencente a Luiz Francisco Alelio. Pedese a quem a encontrou, favor entregar à Rua Jundiáinópolis, 304 — Fone 6474.

DOCUMENTOS — Foi perdida a Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade e documentos do veículo Fusca, ano 1971, chapa SK-8885, pertencentes a Maria Lúcia Ferreira Langue. Pedese a quem os encontrar, favor entregar à Rua Barão de Jundiá, 1.067.

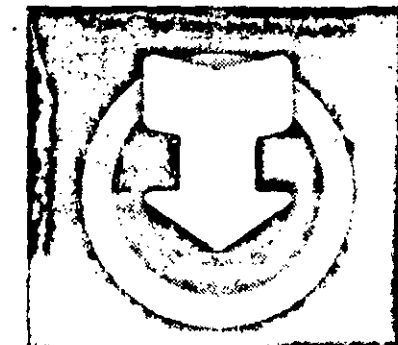


**AJUDE MANTER
A CIDADE LIMPA**

colaboração de

LIMPAR
Serviços Gerais S/C Ltda.

**SIGA ESTA SETA.
VOCÊ VAI
ENCONTRAR
O MELHOR
FINANCIAMENTO E A
MELHOR GARANTIA.**



VEÍCULOS USADOS DE QUALIDADE

Departamento de Veículos Usados
do seu Concessionário de Qualidade



AUTOMÓVEIS

Opala sedan luxo, 4 cilindros,
ano 1970, cor Branco.
Opala sedan luxo, 4 cilindros,
ano 1970, cor Vermelho.
Opala sedan luxo, 4 cilindros,
ano 1971, cor topázio.
Opala sedan especial, 4 cilindros,
ano 1971, cor Cinza.

Volk sedan, ano 1970
T. L. ano 1970, cor Branca.
Ford Corcel 4 portas, ano 1969,
cor Bege.

CAMIONETES E PERUAS

Kombi ano 1968, cor verde.
Kombi ano 1968, cor bege

CAMINHÕES

Caminhão Ford, ano 1968.

LUCHINI S/A

Rua Vigário J. J. Rodrigues, 992 — Fones 6421 — 6521



TÉRMO DE AUDIÊNCIA
DISSÍDIO COLETIVO
Proc. n.º 161/71/ - TRT-SP

[Handwritten signature]

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 1971, às 12:50 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. GUALDO AMAURY FORMICA, o Sr. GUILHERME PERON Vogal dos Empregados e o Sr. LÚCIO AGNELLO RIVELLI

Vogal dos Empregadores, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apre- goados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ, Suscitante e DUBAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, Suscitado. Compareceram, a entidade Suscitante representadas pelos Srs. Americo Carnevalle e Edgard José Kohs e a empresa Suscitada representadas pelos Srs. Dr. Luiz Carlos Stenghel e Clovis Escobar Marthos.

Aberta a audiência, pelas partes foi dito que chegaram a uma composição amigável, nas seguintes condições:

1ª)- Reajuste salarial de 23% (vinte e três por cento) cal- culados sobre os salários percebidos pelos empregados em 06 de - setembro de 1971, data da instauração do dissídio, deduzidos an- tes todos os aumentos concedidos após 1º de outubro de 1970, da- ta do último reajustamento, salvo os decorrentes de promoção, - transferência, implemento de idade, equiparação salarial e térmi- no de aprendizado;

2ª) pagamento a partir de 1º de outubro de 1971, pelo - prazo de um ano;

3ª)- aumento de 23% (vinte e três por cento) aos emprega- dos admitidos após 1º de outubro de 1970, calculados sobre o sa- lário de admissão dos empregados, até o limite do que perceber o empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo ou função;

4ª)- desconto de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) dos empregados associados ou não a ser feito no mês de outubro de 1971, quando - do pagamento dos salários reajustados, destinados ao Sindicato - Suscitante importância essa a ser recolhida em conta vinculada - sem limite no Banco do Brasil S/A., conforme deliberação da As- sembléia dos empregados.

Pelo Sr. Juiz Presidente, tendo em vista haverem as par- tes ratificado, nesta oportunidade os termos do acordo ora lavra- do nesta Ata, foi determinada a remessa dos autos ao Egrégio Tri-

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom]

SELO RECOLHEDO POR 12/10/72

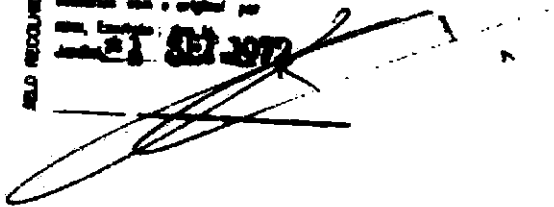
* CARTÃO DE NOTAS E R. 100.000
DE C. DE JUÍÇA R. 040.000
Anexo - Est. 1, Paulo TA. 040.000

A TESTEMUNHO, depois de lido 0200.00

comparado com o original por

Min. Escrivão:

Anexo 21 021-2972





JUSTIÇA DO TRABALHO

Handwritten signature

bunal Regional do Trabalho, para conhecimento e homologação.
Cientes as partes.
Nada mais.-

Handwritten signature

JUIZ PRESIDENTE

Handwritten signature

VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature

VOGAL DOS EMPREGADORES

SUSCITANTE

Handwritten signature

SUSCITADO

CHEFE DE SECRETARIA

Handwritten signature

Handwritten signature

CONTINUED ON NOTABE B, 120 020
 PAGE OF 02102
 Serial For Page 1A, 02, 02
 A CONTINUED Page of 120 020
 It forms and original per
 name, location, etc. 12
 01-02-1972

[Handwritten signature/initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

210

PROCESSO TRT/SP 161/71 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) JUNDIAI

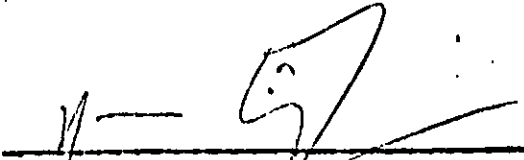
ACÓRDO Nº /71

6863


V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 161/71 A), de Jundiaí, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO VINHO, CERVEJA e BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAI e como suscitado DUBAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, com restrição do Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha. Custas em partes - iguais sôbre cr\$ 800,00.

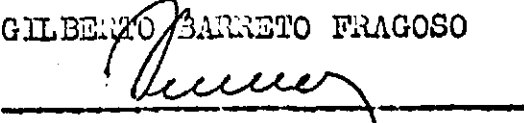
São Paulo, 26 de outubro de 1971



HOMERO DENIZ GONÇALVES PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO RELATOR



VINICIUS FERRAZ TOMAZ (CIENTE) PROCURADOR

RAGL

R: 29/10/71

D: 3/11/71

REPRODUCIDO POR VERBA
CAROLING DE BEAUCOURT S. UN. 64
OFIC. DE JUSTICIA 8 64 6 54
Jueves - Feb. 2. 72 12 12 58
AUTENTICADO 0000 24 10070804
20 12 12 12 12 12
31 DEL 1972

- TERMO DE ACÓRDO -

Às 12 dias do mês de outubro de 1970, na sede da DUBAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, sito à Rua Bente Feres nº 24, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, presente a sua Diretoria, neste ato representada pelos senhores - Jorge Grácia, Diretor Administrativo e Ivan Hanff, Diretor Comercial e a Diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ, representada por seus Diretores Srs. Jaime Pavan e Dorival Debrot, respectivamente, Presidente e Diretor Suplente, devidamente autorizados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 05.10.1970, conforme certidão de ata respectiva, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Acôrdo, resolveram as partes acordar um reajuste salarial, conforme cláusulas e condições seguintes:-

- I -

A DUBAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, concede a todos os seus empregados, um reajuste de 24% (vinte e quatro por cento) sobre os salários resultantes do último Acôrdo.

- II -

O presente Acôrdo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 1970.

Jundiaí, 12 de outubro de 1970

DUBAR S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral
de Jundiaí

RECEIVED
SEP 21 1972

Ofício PIRJ/132/72

20 / 09 / 72

Chefe do Posto do M.T.P.C. em Jundiá

Sr. Diretor = DUBAR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS

convocação

Sr. Diretor:="

Atendendo requerimento do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ, solicito o comparecimento de V.Sa ou pessoa devidamente credenciada, à rua Rangel Pestana nº 380, a fim de tratar em mesa redonda com o Sindicato supra do conteúdo do documento anexo, às 15 hs. do próximo dia 25 (segunda-feira).

Atenciosamente,

Hélia Silva Cartolo
matr. 1.197.591.

Anexo - 1 dec.

AR

REGISTRADO N.º 8/maio

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Endereço

Natureza da correspondência

Quilau S/A

Juridical - SP

convocação

[Handwritten signature]

Recebi o registrado acima descrito

Em 21 de Setembro de 19 74

O Destinatário

Provd Escobar Soares

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Handwritten signature/initials in the top right corner.

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos os Srs. CLOVIS ESCOBAR MARTHOS e ABRÃO MANSUR, a, como nossos prepos-
tos representar-nos perante o Chefe do Posto do Ministé-
rio do Trabalho e Previdencia Social em Jundiaí, para o
fim de atender a convocação de Ofício nº PIFJ/132/72.

Desde já declaramos que os aludidos pre-
postos, prestarão por nós depoimento que, nos termos da
Lei ficaremos obrigados por suas declarações.

Jundiaí, 22 de setembro de 1972.

DUBAR S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas

Handwritten signature of Clovis Escobar Marthos

Handwritten signature of Abrão Mansur

Uma delicia Dubar para cada paladar!

24/5/72

PROCESSO PIFJ/1038/72

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 14 horas, no Pôsto do MTPS em Jundiaí, sito à rua Rangel Pestana nº 380, reuniram-se em mesa redonda, sob a presidência / da sra. Hélia Silva Curtolo, Chefe do Pôsto, o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí, representado pelos srs. Americo Carnevalle e Edgard José Kohs, respectivamente Presidente e Tezoureiro da entidade, e a firma DUBAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, representada pelos Srs. Clovis Escobar Marthos e Abrão Mansur, procuradores da firma supra, digo supra, a fim de examinarem os itens constantes da inicial dos autos. Aberto os trabalhos foi dada a palavra ao Sr. Clovis Escobar Marthos, que declarou quanto ao item a que não concorda com o aumento pretendido em razão de o considerar elevado e que não apresentava uma contra proposta, por desconhecer os atuais índices de aumento salarial. Em seguida foi dada a palavra ao presidente do sindicato, que declarou: face as exposições do senhor representante da firma solicita o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal do Trabalho, para a devida instauração do dissídio coletivo. Nada mais havendo a ser declarado segue-se a assinatura dos presentes.....

Clovis Escobar Marthos
Abrão Mansur
Edgard José Kohs
Américo Carnevalle
1197591

Proc. Pijj nº 1038/72

A ORTC para os fins requeridos em Ata de Fols. 5 dos autos, encaminhando o processo em tela de reajuste salarial da categoria de trabalhadores na Indústria do Vinho, Uva e Bebidas em Geral de Jundiaí, fazel não havendo as partes chegado a um acôrdo na esfera administrativa.

Jundiaí, 35/09/72.

O. Coutinho. 1197591



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

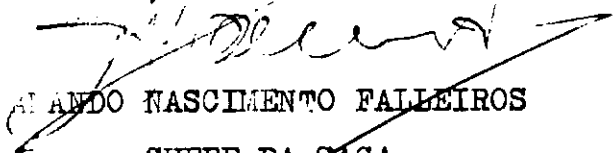
DRT/SP-253.332/72

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí, solicitou-
fosse convocada a empresa DUBAR S/A-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBI-
DAS, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade
de um acôrdo, para reajuste salarial.

Realizada a reunião no Posto de Identificação e Fiscalização de Jundiaí, no dia 25 de setembro, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

São Paulo, 26 de setembro de 1972


AFONSO NASCIMENTO FALLEIROS
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos àquela Corte.

São Paulo, 26 de setembro de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

12

DE ACÓRDO:

ANCA INNE-SE ao Egrégio Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 05 de setembro de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

C O N C L U S A O

Diante dos termos da inicial de fls. 1 e 2, -
nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal.

Sao Paulo, 28 de setembro de 1972


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal


Ao Serviço de Estatística para pro-
ceder à reconstituição salarial da categoria, de -
acordo com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior
do Trabalho e com a Lei 5451/68.

Ocorrendo o litígio fora da sede do
Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T. dele-
go poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de Jundiaí para propor con-
ciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

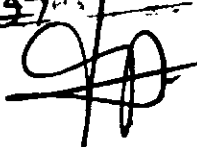
Finda a instrução, retornem os autos
com urgência.

Encaminhe-se o processo.

Sao Paulo, 28 de setembro de 1972


Homero Luiz Gonçalves
Presidente do Tribunal

JUNTADA

... 1932 ...
Defensa de reconstitución
salario
... 27 ... 9 ... 32


19

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 182/72- A - DISSÍDIO COLETIVO - JUNDIAÍ- SP.

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NA IND.DO VINHO,CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL
DE JUNDIAÍ.

SUSCITADO - DUBAR S/A IND,E COM.DE BEBIDAS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,38	138,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,21	121,00
setembro	100	1,19	119,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,15
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro	126,40	1,13	142,85
fevereiro	126,40	1,12	141,60
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,05	132,70
junho	126,40	1,04	131,45
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	128,95
setembro	126,40	1,01	127,70
			3.213,75

20
JJA

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
12,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	19,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.

coeficientes aplicados por extrapolação- item VII do Prejulgado 38/71.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 29 DE outubro DE 1.972.

Miguel Rodolfo
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SENE/SP Nº


002210

21
29.9.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº 182/72-A, Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí como suscitante e Dubar S/A - Indústria e Comércio de Bebidas, co mo suscitada, para os devidos fins.

No ensejo, apresento a V. Exa. os protestos - de estãma e consideração.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da J.C.J. de Jundiaí.

RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos por Egreja
Tribunal Regional do Trabalho
da 2ª Região
 Jundiaí, 5 de outubro de 1972

[Signature]
SECRETARIO DA J. T. R.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Snr. Presidente, para os devidos fins.

Jundiaí, 5 de outubro de 1972

[Signature]
SECRETARIO DA J. T. R.

Designo o dia 12 do corrente, às 12,30 h. Notifique-se, com urgência, suscitante e recebida.

5.10.72
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Jundiaí

Protocolo 3.267/72

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
05/10/72	

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
01	notif.		Suscitado -: Dubar S/A Industria e Comercio de Bebidas

Recebi em

5/10/72 às 17,00 horas

RUBRICA OU CARIMBO

João Roberto de Souza

23
/

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, eu Oficial de
Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí,
que nesta data, em cumprimento ao mandado retro, me di-
rigi à _____

n.º _____ e, sendo afi-
CITAI o(a) executado(a) Aut. p. me: o sindicato Duban
S.A., na pessoa de

de Osni Escobar Marinho

por todo conteúdo de referido mandado o qual de tudo fi-
cou ciente, tendo recebido contra fé

Jundiaí, 05 de outubro de 1972


OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Jundiaí

Protocolo nº 3.267/72

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA

N. PROC.

05/10/72

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
01	notif.		suscitante-: Sindicato dos Trabs.Inds.do Vinho, Cerveja e Bebidas em- Geral de Jundiaí

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
do Vinho, Cerveja e Bebidas em geral
RUBRICA OU CARIMBO de Jundiaí

Recebi em

5/10/72 às 16h30

RUBRICA OU CARIMBO de Jundiaí

24
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, eu Oficial de
Justiça desta Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí,
que nesta data, em cumprimento ao mandado retro, me di-
rigi à _____

_____ n.º _____ e, sendo eu,
CITADO o(a) executado(a) *Antônio e Emeritante Saldan*
Apel. Fed. Vendas, Canga e Polidas em favor por meio do
Sr. *Luiz Carlos Carneiro* (representante)

por todo conteúdo do referido mandado, o qual de tudo fi-
cou ciente, tendo recebido contra fé

Jundiaí, 05 de outubro de 1977

[Handwritten Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA



25

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

DISSÍDIO COLETIVO

Proc. n.º TRT-SP/182/72

Aos doze dias do mês de outubro do ano de 1972, às 12:30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. HAMILTON PRATO, o Sr. GUILHERME PERON, Vogal dos Empregados e o Sr. LÚCIO AGNELLO RIVELLI

Vogal dos Empregadores, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ, Suscitante e DUBAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, Suscitado. Compareceram, a Suscitante representada pelo Sr. Américo Carnevale e Edgard José Kohs e a empresa Suscitada pelos Drs. Luiz Carlos Stenghel e Clovis Escobar Marthos.

Pela empresa Suscitada, por seu advogado, foi dito em defesa o seguinte: 1ª)- que o aumento de 30% pretendido pelo Sindicato Suscitante, não pode ser admitido por força de imperativos legais, eis que superior ao índice de reconstituição salarial de fls. que é de 19%; 2ª)- o piso salarial, também pretendido não encontra apoio legal. Com efeito, se acolhido, representaria um novo salário mínimo legal para os empregados da Suscitada, em contraposição ao mínimo legal. Ademais é de se ressaltar que no caso sub-judice nem sequer se pode falar em salário da categoria profissional uma vez que, embora existindo muitas empresas de bebidas na base territorial do Sindicato Suscitante, o dissídio só irá atingir uma única empresa. Admiti-lo seria criar desníveis salariais na categoria, em flagrante violação ao pré julgado nº 38 do C. TST. Saliente-se, ademais que a contestação desse item se deve apenas a um princípio de direito, de vez que a Suscitada já vem pagando aos seus empregados quantia bem superior ao piso pretendido; 3ª)- por fim contesta também a pretendida contribuição de Cr\$13,00 a ser descontada dos empregados, associados ou não. Tal desconto em folha só seria admissível mediante autorização escrita dos empregados e observada as demais cautelas de praxe no tocante ao recolhimento das quantias descontadas. Nada mais.-

Diante dos elementos constantes dos autos, a Presidência fazia a proposta conciliatória, nos seguintes termos:

1ª)- Reajuste salarial de 19% (dezenove por cento) calculado



sobre os salários recebidos pelos empregados em 13 de setembro de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzido, antes, todo e qualquer aumento concedido após 1º de outubro de 1971, data do último reajustamento, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2º)- Reajuste salarial de 19% (dezenove por cento), aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, incidindo sobre os salários de admissões, até o limite do que percebeu o empregado - mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

3º)- pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano;

4º)- desconto de Cr\$10,00 (dez cruzeiros) dos empregados associados ou não, em favor dos Sindicato dos Trabalhadores, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite no Banco do Brasil S/A.

Consultadas as partes, as mesmas concordaram com a proposta da Presidência.

Não havendo qualquer outra diligência a ser cumprida neste Juízo, determinou o MM. Juiz Presidente que a Secretaria providenciasse a remessa dos respectivos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que as condições do acordo ora estabelecidas fossem levadas à consideração daquela Corte para a necessária homologação.

Nada mais.-

[Handwritten signature]
JUIZ PRESIDENTE

[Handwritten signature]
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
VOGAL DOS EMPREGADORES

SUBSCITANTE
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
SECRETARIO

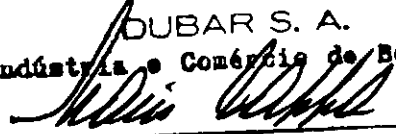
SUBSCITADA
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

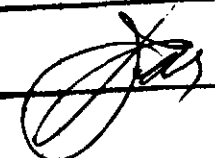
27
D

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a DUBAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, com sede em Jundiaí, à rua Bente Piros nº 24, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 61.576.849/001, representada na forma abaixo, nomeia e constitui seu bastante procurador e DR. LUIZ CARLOS STENGHEL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. seção de São Paulo sob nº 8533, com escritório à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 317, 10º andar, a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", para o fim especial de representar e defender os interesses da outorgante nos autos do dissídio coletivo nº 3.267/72 suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí, podendo o referido procurador contestar, apresentar recursos, fazer acôrdes e praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato.

Jundiaí, 10 de outubro de 1972

DUBAR S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas


Diretor


Diretor

28
[Handwritten signature]

PREPOSIÇÃO

Pela presente preposição, a Dubar S.A. Indústria e Comércio de Bebidas, com sede nesta cidade à Rua Bento Pires nº24, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº61.576.849/001, representada na forma abaixo, nomeia Clovis Escobar Marthos, brasileiro, casado e industrial, para o fim especial de representa-la, como preposto, na audiência relativa ao dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral - de Jundiaí, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí, protocolada sob nº3267/72, podendo o aludido preposto prestar depoimento, contestar, fazer acordos, pelo que declara, nos termos da lei, se obrigar por suas declarações.

Jundiaí, 11 de outubro de 1972

DUBAR S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas

[Handwritten signature]
Clovis Escobar Marthos

Há uma delícia Dubar para cada paladar!

29
2

JUNTADA

Acta da 1ª reunião da Junta de presentes e ausentes
dos seguintes documentos, como segue:

Cópia do Ofício nº 695/72

em 13 de outubro de 1972

[Signature]
SECRETÁRIO DE A. S.

30
A

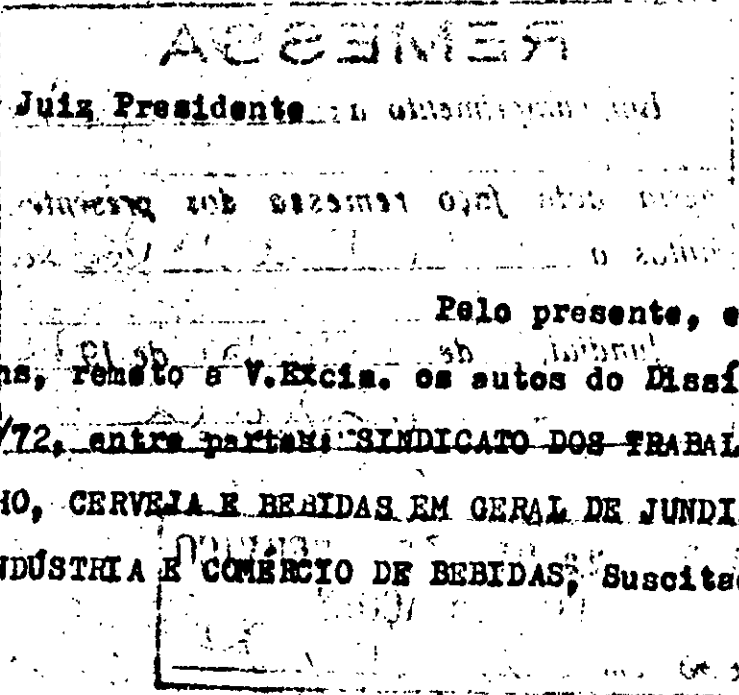
695/72

13 de outubro de 1.972

Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí
Juiz Presidente do E.Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
: devolve Dissídio Coletivo

RECEBEMOS

Senhor Juiz Presidente



Pelo presente, em anexo e para os devidos fins, remeto a V.Excia. os autos do Dissídio Coletivo nº TRT-SP nº 182/72, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ, Suscitante e DUBAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, Suscitada, devidamente instruído.

Aproveito do ensejo para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAMILTON PROTO
Juiz Presidente da JCJ.

Exmo. Sr.
Dr. Homero Diniz Gonçalves
MD. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal
Regional do Trabalho da Segunda Região
SÃO PAULO

REMESSA

Em cumprimento ao R. despacho

de fls.

nesta data faço remessa dos presentes
autos ao E.T.R.T. de 2ª Região

Jundiaí, 13 de outubro de 1972

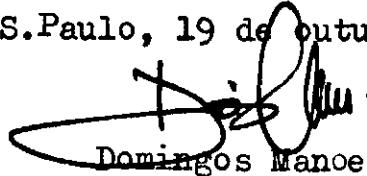
Primo
SECRETÁRIO DA J. C. J.

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 19/10/72

C O N C L U S ã O

Diante dos termos de fls. 26 "in fine"-
nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr.
Presidente do Tribunal.

S.Paulo, 19 de outubro de 1972

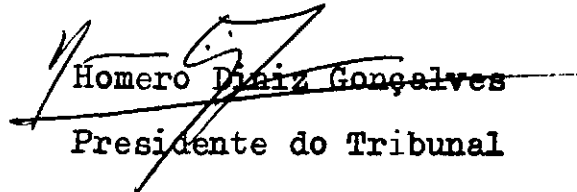


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D.PROCURADORIA
REGIONAL DO TRABALHO PARA PARECER.

S.Paulo, 19 / outubro / 1972



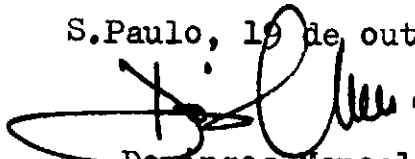
~~Homero Dixiz Gonçalves~~

~~Presidente do Tribunal~~

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes
autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 19 de outubro de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Encargado de ...
A cargo de ... Encargador
Región ...
Sede ...

24 10 1972

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly consisting of the letters 'L' and 'A' intertwined, written over the text area.



32

Processo PR7821 / 72 e n.º TRT SP 182 / 72

Parecer PR 5459 / 72 n.º 264 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vi-
RECORRENTE: nho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí
SUSCITADO : Dubar S/A Indústria e Comércio de Bebidas
RECORRIDO:

P A R E C E R

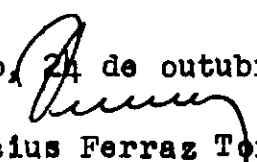
Dissídio processado regularmente, con-
forme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial
a fls.19/20, acusando 19%.

As partes se conciliaram em torno de
um reajustamento salarial de 19%, com as cláusulas de praxe
(fls.25/26).

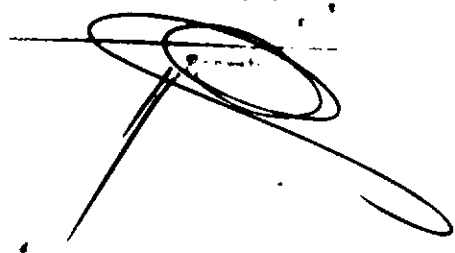
Desconto com as restrições legais.
Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 24 de outubro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

25 10 19/2



111

221



33/4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 182/72 HA

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Sorteado Relator o Sr. Juiz GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA

Revisor o Sr. Juiz JÚLIO DE ARAUJO FRANCO FILHO

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Presidente

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 14 de novembro de 19 72

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 20 de 11 de 72

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19



34/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

182/72-A

Processo TRT/SP-.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gabriel Moura Magalhães Gomes Reginaldo Mauger Allen, José de Barros Vieira Junior, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Geraldo Santana de Oliveira

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Julio de Araujo Franco Filho

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

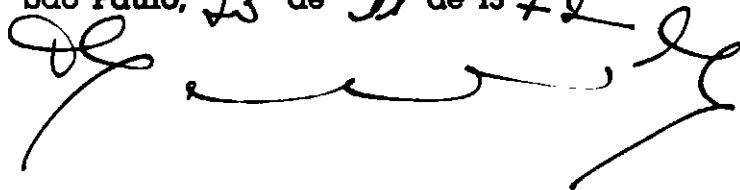
mlm/

São Paulo, 20 de novembro de 19 72

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 23 de 11 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the typed date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 182/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO) -
JUNDIAÍ-SP.

35
Ala

ACÓRDÃO Nº 6445 172

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (acordo) (Processo TRT/SP 182/72-A) - de Jundiaí, neste Estado, em que figura como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ e como suscitada DUBAR S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre Cr\$1.000,00.

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí pela petição de fls. 1/2, ajuizou Dissídio Coletivo contra Dubar S/A., Ind. e Comércio de Bebidas, pretendendo aumento salarial de 30%, piso convencional de Cr\$348,40, igualdade de aumento para os empregados admitidos entre a data base e o término da sentença anterior, contribuição de Cr\$13,00 a ser paga por todos os empregados, sindicalizados ou não e vigência do reajuste na forma da lei.

Instruído o Dissídio Coletivo com a documentação necessária e remetido o processo a este Tribunal, pelo des



36
AC

PROCESSO TRT/SP 182/72-A

fls. 2

ACÓRDÃO

despacho de fls. 18 foi delegado competência ao Exmo. Sr. Juiz - Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí para instruir o feito.

A Seção de Estatística deste Tribunal encontrou a reconstituição de fls. 19/20, na forma do prejulgado - 38/71, indicando um reajuste de 19%, embora esse índice seja por extrapolação.

As partes celebraram acordo na forma da ata de fls. 25/26, no sentido de ser concedido um aumento de 19% aos empregados representados pelo Sindicato suscitante, com vigência de 1 (hum) ano, a partir de 1º de outubro de 1971 e igualdade de aumento aos empregados admitidos até 30 de setembro de 1972, uma vez os trabalhadores mais novos não fiquem percebendo salários mais elevados do que os colegas antigos em idênticas funções e desconto de Cr\$10,00 do salário de todos os empregados beneficiados pelo acordo, sindicalizados ou não e recolhimento da importância ao Banco do Brasil S/A. em conta sem limite.

A Douta Procuradoria opina a fls. 32 pela homologação do acordo e com restrições quanto ao desconto, embora não haja indicação dessa restrição.

É o relatório.

V O T O :

Homologo o acordo de fls. 19/20, para que produza todos os seus efeitos legais, uma vez que o reajuste es tipulado na avença de fls., não extravasa o permitido em lei e no prejulgado 38/71.



37
Alc

ACÓRDÃO

Quanto ao desconto é ele legítimo e tem absoluto amparo na legislação vigente, isto porque o Sindicato suscitante representa uma categoria no seu todo e certamente todos os empregados serão beneficiados pelo reajuste.

Ora, o artigo 513 da CLT é taxativo e afirma que é prerrogativa da entidade sindical de 1º grau impor contribuição à categoria profissional.

O art. 462 da CLT admite descontos em folha de pagamento quando resultante de convenção ou contrato coletivo e o dissídio proposto torna-se uma convenção judicial, tendo em vista o disposto no Título VI da CLT, que não permite o ajuizamento do dissídio coletivo mesmo de natureza salarial sem prévia tentativa da celebração da convenção ou do acordo normativo (§ 4º do art. 616 da CLT).

O Decreto-Lei nº 229/67, impôs a obrigação da tentativa da conciliação nos processos coletivos, mesmo de natureza econômica e esgotada a fase conciliatória, determina a Lei a remessa dos autos ao Tribunal para o julgamento.

Assim sendo os descontos são legítimos, não havendo necessidade das formalidades previstas no art. 545, da CLT e seu parágrafo único, isto porque não se trata de mensalidades e apenas de um desconto especial e uma única vez.

Se o aumento coletivo é válido para todos os trabalhadores associados ou não, conseqüentemente, as demais cláusulas também abrangerão, por via de consequência, os não sindicalizados.

O dissídio coletivo de natureza salarial ou jurídica é a convenção judicial, uma vez frustrada a conciliação



38
Aca

ACÓRDÃO

na fase administrativa e consoante dispõem os §§ 2º e 4º do art. 616 da CLT e legítimos são os descontos, sejam eles por acordos ou por sentença judicial.


Isto posto, homolo o acordo e arbitro em Cr\$1.000,00 seu valor para efeitos de custas que serão pagas em partes iguais pelos acordantes.

É O MEU VOTO.

São Paulo, 20 de novembro de 1972


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA


PROCURADOR
(CIENTE)
VINICIUS FERRAZ TORRES

aaf.

r.23/11/72

d.24/11/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

39/11/72

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA *27/11/72*
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
30/11/72

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, *30* DE *11* DE 1.972

A. A. Aguiar
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SECRET
RECEIVED
DATE
16259/72
S. P. 210, 13 de 1972
SECRET

6415-2
EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

TRT-2ª Região
Fl. 16259/72
Em 30/11/72

J. Conclusos.
São Paulo, 30/11/72

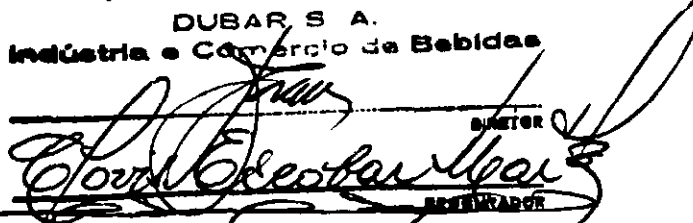
Presidente

A DUBAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE -
BEBIDAS - MATRIZ, estabelecida à Rua Bento Pires nº24, na cidade
de Jundiaí, Estado de São Paulo, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES
NA INDÚSTRIA DO VINHO, CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE JUNDIAÍ, es-
tabelecido à Rua Dr. Hegg nº619, na cidade de Jundiaí, Estado de
São Paulo, por seus representantes infra assinados, nos autos de
dissídio coletivo - TRT/SP nº 182/72, tendo as partes se utiliza-
do de índice apurado por extrapolação, desde que não haviam, ain-
da, sido publicados os relativos a outubro, vêm pela presente re-
querer a reconstituição dos índices salariais de 19% para 20% (-
vinte por cento), em ambos casos já procedidos os arredondamen-/
tos, evitando-se, destarte, distorções salariais na aplicação de
reajustes diferentes dentro da mesma categoria profissional.

Nestes termos,
P. deferimento.

Jundiaí, 29 de novembro de 1972

DUBAR S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas



REPRESENTADOR

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
do Vinho, Cerveja e Bebidas em geral
de Jundiaí



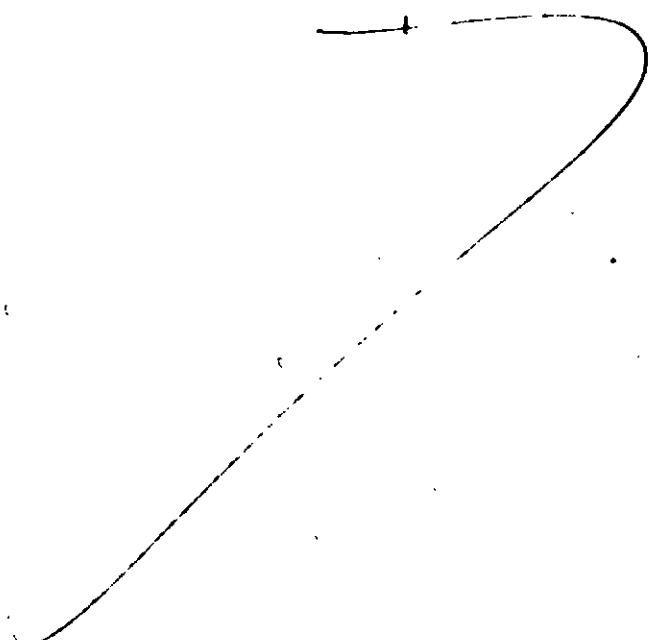
Presidente

CONCLUSÃO

Quantidade de ... de nº 40, nesta
data ... de ... do Estado de São Paulo.
Sr. Presidente

10
12/12/72
[Handwritten signature]
DORIS ...
Secretaria do Tribunal

[Handwritten signature]
5/4/11/74



JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes
autos o seguinte documento:

Calculo de reconstrução
Salário

São Paulo, 6 de 12 de 1972

[Handwritten signature]

41

~~98~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 182/82-A - DISSÍDIO COLETIVO - JUNDIAÍ = SP.

SUBSITANTE - SIND.DOS TRABS.NA IND.DO VINHO,CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL
DE JUNDIAÍ

SUSCITADO - DUBAR S/A - IND.E COM.DE BEBIDAS .

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,40	140,00
dezembro	100	1,38	138,00
janeiro 71	100	1,37	137,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,29	129,00
junho	100	1,27	127,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,22	122,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (123)	126,40	1,19	150,45
novembro	126,40	1,17	147,90
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro	126,40	1,14	144,10
fevereiro	126,40	1,11	140,30
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,06	134,00
junho	126,40	1,06	134,00
julho	126,40	1,05	132,75
agosto	126,40	1,03	130,20
setembro	126,40	1,02	128,95
			3.235,10

42
~~90~~


3.235,10	:	24	=	134,80	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,80	x	1,06	=	142,90	
142,90	:	126,40	=	1,1310	
113,10	-	100	=	13,10%	
13,10	+	3,50	=	16,60%	
126,40	x	1,1660	=	147,40	
147,40	:	123	=	1,1985	
119,85	-	100	=	<u>19,85%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de outubro de 1971.

aplicados coeficientes específicos.

(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 6 DE dezembro DE 1.97 2.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



43
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

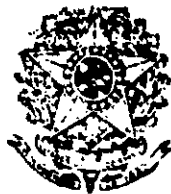
OF. ST 002676 EM

DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AO Debar S/A Ind. e Com. de Bebidas - Rua Bento Pires, 24 - Jundiaí - SP.

ASSUNTO: VISTA DE CÁLCULOS

PELO PRESENTE, FAÇO DO CONHECIMENTO DE V.SAs. QUE,
PROCEDIDA NOVA RECONSTITUIÇÃO SALARIAL NOS AUTOS Nº TRT-SP-
DISSÍDIO COLETIVO, COM COEFICIENTES ATUALIZADOS, TÊM O PRAZO DE
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA VISTA AOS MESMOS, EM CONFORMIDADE
COM O PREJULGADO ^{38/72} ~~23/68~~, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.
NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V.SAs. PROTESTOS DE ES
TILO.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



44
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Of. ST 002675 EM 6 de dezembro de 1972.

DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
AO Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí - Rua Dr. Hegg, 619 - Jundiaí - SP
ASSUNTO: VISTA DE CÁLCULOS

PELO PRESENTE, FAÇO DO CONHECIMENTO DE V.SAs. QUE, PROCEDIDA NOVA RECONSTITUIÇÃO SALARIAL NOS AUTOS Nº TRT-SP-DISSÍDIO COLETIVO, COM COEFICIENTES ATUALIZADOS, TÊM O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA VISTA AOS MESMOS, EM CONFORMIDADE COM O PREJULGADO ^{38/72} ~~220/72~~, DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V.SAs. PROTESTOS DE ESTILO.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Pela Suscitada: Dubar S.A.

E. Tribunal.

A suscitada toma conhecimento do novo cálculo de reconstrução salarial, de fls. 41/42 e manifesta sua inteira concordância, com o seu resultado que, arredondado, daria um reajuste salarial de 20%.

Além disso, pela petição de fls. 40 já havia concordado com o reajuste na base de 20% e que já foi aplicado aos salários de seus empregados a partir de 1º de outubro.

São Paulo, 15 de junho 1972

Pelo suscitante, Sindicalista
Sindicato dos Habituados do Varejo C. & B. de Jundiaí

E. Tribunal

O suscitante, toma conhecimento do novo cálculo de reconstrução salarial de fls. 41/42 e também manifesta sua inteira concordância com seu resultado que arredondado dá um reajuste salarial de 20%, conforme já havia sido guardado previamente com a subrogação, etc. petição de fls. 40.

São Paulo, 10 de janeiro de 1973

meu

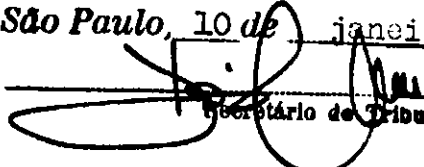
45
87

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz

Homero Diniz Gonçalves

São Paulo, 10 de janeiro de 1973


Secretário de Tribunal

Arguim...

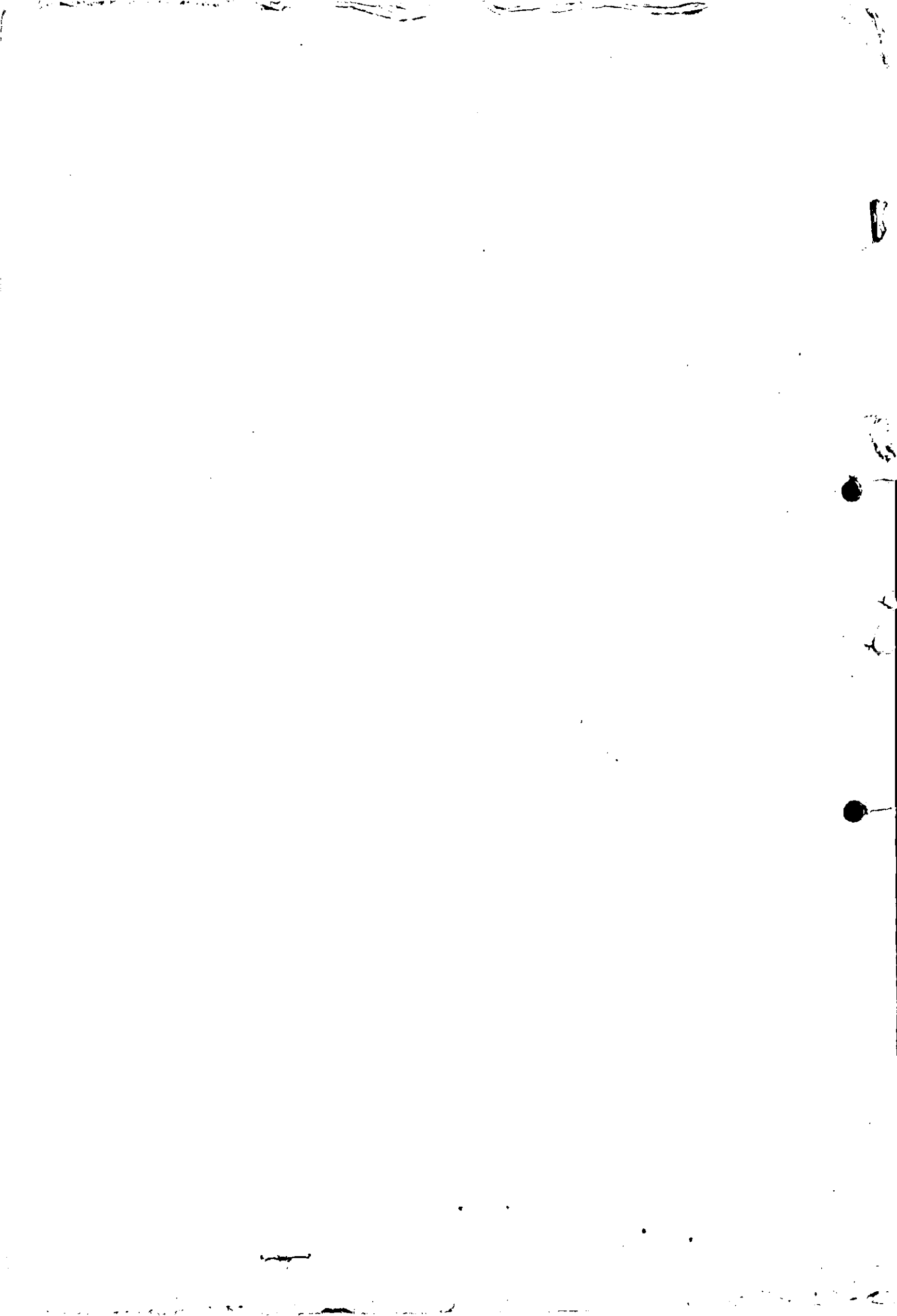
5/1/73

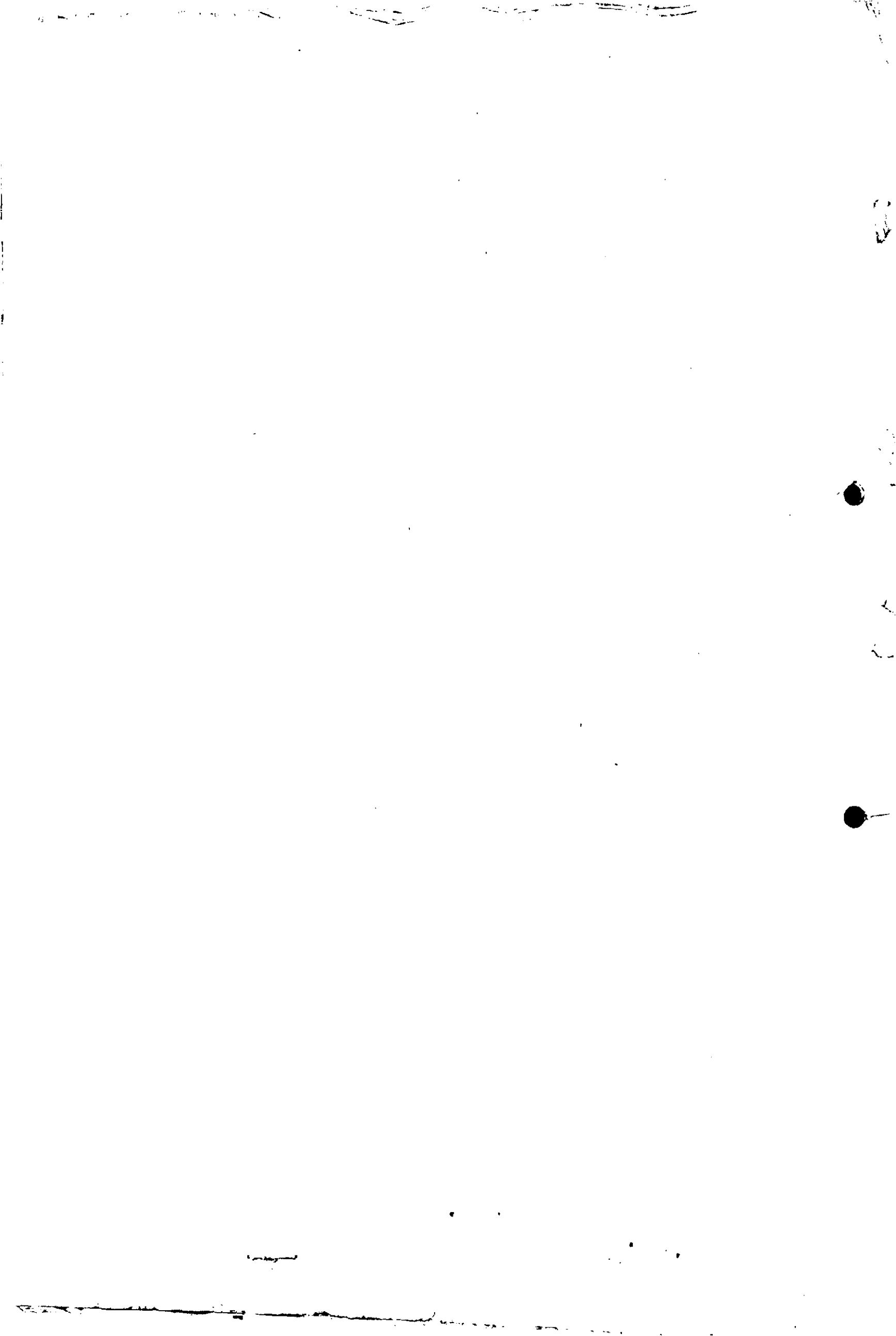


TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIDOR DE COMUNICAÇÕES 48
ARQUIVO GERAL EM 19/07/73

[Handwritten signature]

ASSINATURA







IMATEC®
DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

FLASH =

09